

A)

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte (VIMONT) - Apoio de 5.000,00€ para o ano de 2022

Entre

1- A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, NIPC 506 697 339, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

e

2 – A Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte, NIPC 504 756 630, com sede na Rua Vimont - Vilar do Monte, 5340-490 Macedo de Cavaleiros, representada por João Nuno Costa Gaspar Pessegueiro, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto apoiar o custo tido com a melhoria da sede da VIMONT, designadamente com a instalação elétrica e o teto.

Cláusula 2ª

(Apoio)

Para apoiar a realização dos melhoramentos na sede da VIMONT, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio financeiro de 5.000,00€, durante o ano de 2022.

Cláusula 3ª

(Pagamento do apoio)

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75%, no montante de 3.750,00€, será efetuado no ato da assinatura deste protocolo;
- 2- O último pagamento, 25%, no montante de 1.250,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª.



Cláusula 4ª (Obrigações da ACDRBV)

A obriga-se a:

- 1- Participar nas atividades promovidas pela Câmara Municipal em que seja solicitada a sua colaboração e cumprir o mencionado na cláusula 1.ª;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2022, com comprovativos que evidenciem a realização dos melhoramentos aqui em apreço;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª

(Produção de efeitos)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,

(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

O Presidente da Direção da VIMONT,

Macedo de Cavaleiros, 9 de novembro de 2022